



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

## LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 218.401,12** (duzentos e dezoito mil quatrocentos e um reais e doze centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.08.00</b>	<b>Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social</b>		
<b>08.243.0215.1229</b>	<b>MDS/SIGTV – Aquis. de Equipam. (Lar Batista)</b>		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	100.000,00
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.302.0216.1230</b>	<b>FNS – Assist. Financ. Compl. (Piso Profis. de Enferm.)</b>		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pes. Civil	05	118.401,12
<b>TOTAL</b>			<b>218.401,12</b>

Fontes de Recursos: 01 - Próprios, 02 - Estadual, 05 - Federal, 07 - Operações de Crédito, 08 - Emenda Parlamentar e 95 - Estadual Exerc. Anteriores

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o excesso de arrecadação de recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS (Emenda Parlamentar) no valor de **R\$ 100.000,00** e também pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS (Piso Nacional dos Profissionais de Enfermagem) no valor de **R\$ 118.401,12**.

**Art. 3º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 12 de setembro de 2023.

Jefferson Luiz Martins  
Prefeito Municipal